



Fls. n.º 02
RGL
05153/00
Protocolo Legislativo

ANEXO AO PROJETO DE LEI N.º , DE 2.000

DEPUTADO
MARQUINHO TORTORELLO

De acordo com o texto da Lei n.º 9.994 de 20/12/67 e da Lei n.º 2.574 de 4/12/80 seguem em anexo os documentos necessários para a apresentação de propositura declarando como de utilidade pública estadual a **Associação da Terceira Idade Sempre Viva de Manduri**, conforme relação abaixo:

- Cópia autenticada do estatuto e alterações devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
- Cópia autenticada da ata de fundação e da assembleia geral ordinária para eleição da atual diretoria;
- Atestado lavrado pelo senhor Prefeito do Município declarando que os cargos de diretoria da entidade são exercidos graciosamente, que não é feita, direta ou indiretamente, distribuição de lucros, bonificações ou qualquer espécie de vantagens aos dirigentes ou associados;
- Relatórios de atividade dos últimos 3 (três) anos de funcionamento (1.997, 1.998, 1.999);
- Atestado lavrado pelo senhor Prefeito do Município declarando que os dirigentes da entidade são pessoas de ilibada idoneidade moral;
- Publicação (original) do balanço demonstrativo de receitas e despesas referentes aos exercícios de 1.998 e 1.999;
- Programa de trabalho;
- Cópia do Decreto Municipal de reconhecimento como de Utilidade Pública Municipal;

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 120ª a 124ª Sessões Ordinárias (de 28/08 a 1º/09/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 4/09/00.

P